



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

**LEI Nº 1210/2016.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE TUBARÃO, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Congregação de Santa Catarina, visando à assistência técnica para a execução de serviços de urgência e emergência médica hospitalar à população do Município de Treze de Maio.

**Parágrafo único** – Os serviços de que trata o artigo anterior consistem nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares e médico assistenciais a serem realizados nos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Treze de Maio, abrangendo internações hospitalares, pequenas cirurgias, ambulatoriais de urgência, plantão para atendimentos ambulatoriais de urgência/ emergência externos em clínicas médicas com ou sem medicação e cirurgias ambulatoriais eletivas.

**Artigo 2º** - Os valores que o Município repassará ao Hospital, bem como as demais situações, inclusive as obrigações dos serviços a serem prestados pelo próprio Hospital constarão no Termo de convênio, o repasse é variável de acordo com as necessidades do Hospital, que é parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único** – Para atendimento dos serviços descritos no artigo anterior e seu parágrafo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar a importância de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) durante o exercício de 2016, de acordo com as necessidades do Hospital, e em acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na Atividade 2.050 - Manutenção das Ações da Saúde, no elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00.00.01.02 – Subvenções Sociais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

**Artigo 4º** - O convênio a ser firmado será para atender as necessidades do Hospital, durante o exercício de 2016.

**Artigo 5º** - O Hospital terá o prazo de até 60(sessenta) dias para aplicação dos recursos, bem como, sua prestação de contas.

§ 1º – A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados – TC 28, acompanhados de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.

§ 2º – Não será permitido o repasse de recursos, sem a prestação de contas da parcela anterior.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2016.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 20 de janeiro de 2016.

Clésio Bardini De Biasi  
Prefeito Municipal

Publicação:  
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças